



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**LEI Nº 2.516, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

*“Autoriza Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Servidores Efetivos e Comissionados a dirigem veículos oficiais da administração pública municipal e dá outras providências.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 21 de Junho de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores nomeados para cargos efetivos ou em comissão, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista ou não houver motorista disponível, poderão dirigir veículos oficiais dos órgãos ou entidade a que pertençam, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e autorização expressa do Secretário Municipal.

§ 1º A possibilidade de que trata o “caput” deste artigo depende de autorização prévia e expressa do Secretário Municipal do eventual condutor do veículo, concedida mediante solicitação do servidor ou agente público, conforme formulário próprio constante do Anexo I desta Lei, dispensada a autorização e formulário apenas no caso do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.

§ 2º É condição para a autorização de que trata o § 1º a apresentação, pelos servidores ou agentes públicos respectivos, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º Os servidores e agentes públicos autorizados devem assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da Lei, bem como de que estão cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo, em conformidade com o Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** O controle da manutenção e conservação dos veículos que são utilizados pelos servidores e agentes públicos autorizados por esta Lei, fica a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pelo veículo.



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**Art. 3º** As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial.

**Art. 4º** O agente público autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito está sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.



**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

ANEXO I

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS.

NOME \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_

**Nos Termos do art. 1º § 1º**, da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, o servidor/agente público acima descrito, CNH nº \_\_\_\_\_ lotado na Secretaria \_\_\_\_\_, categoria: \_\_\_\_\_ solicita autorização para dirigir veículo do município, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR

Autorizo a excepcionalidade mediante assinatura e apresentação do Termo de Responsabilidade para dirigir veículo, ao servidor acima indicado.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Campo Limpo Paulista, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA DIRIGIR VEÍCULO

Nos Termos da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, o servidor  
(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ lotado  
na Secretaria \_\_\_\_\_, ao dirigir veículo da frota municipal,  
declara que assume a responsabilidade:

- a) de verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo as itens de segurança exigidos;
- b) de informar ao seu Secretário a finalidade do uso do veículo;
- c) de conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes;
- d) pelas consequências decorrentes de infração à legislação de trânsito, e, se houver, assumir as multas decorrentes da infração;
- e) de comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso;
- f) de não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais;
- g) de não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento.

DECLARA que está ciente que, no caso de ocorrer dano, de ordem mecânica ou acidental no veículo, onde fique comprovada sua imperícia e/ou impudência, haverá apuração da ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento do dano causado.

---

ASSINATURA DO SERVIDOR

Campo Limpo Paulista, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.